



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI Nº 62/2026

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA
“LEÃO AMIGO DO IDOSO”, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ITAITUBA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **NICODEMOS ALVES DE AGUIAR**, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Itaituba, a Campanha “Leão Amigo do Idoso”, de caráter educativo, informativo e de conscientização social, com a finalidade de incentivar a destinação voluntária de parte do Imposto de Renda devido ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art.2º - A Campanha “Leão Amigo do Idoso” tem por objetivos:

I – divulgar aos contribuintes a possibilidade legal de destinação de parte do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sem acréscimo de custo;

II – estimular a participação da sociedade no fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

III – promover a cidadania fiscal e o controle social das políticas destinadas à pessoa idosa.

Art.3º - A Campanha poderá ser desenvolvida por meio de ações informativas e educativas, especialmente no período de entrega da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física.

Art.4º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, já existente no Município de Itaituba, será o destinatário das eventuais destinações realizadas pelos contribuintes, observada a legislação federal aplicável.

Art.5º - As ações relacionadas à Campanha “Leão Amigo do Idoso” poderão contar com o apoio de entidades da sociedade civil, instituições públicas ou privadas e demais parceiros interessados, respeitada a autonomia administrativa do Poder Executivo.

Art.6º - A aplicação dos recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa observará as deliberações do respectivo Conselho Municipal, nos termos da legislação vigente.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**”, em 06 de março de 2026.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Vereador- Republicano



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a instituição da Campanha “Leão Amigo do Idoso” no Município de Itaituba, com caráter estritamente educativo e informativo, voltado à conscientização da população acerca da possibilidade legal de destinação voluntária de parte do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, já regularmente instituído no Município.

A iniciativa encontra respaldo no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), que estabelece a prioridade absoluta à pessoa idosa e impõe ao Poder Público e à sociedade o dever de assegurar seus direitos fundamentais. Também se fundamenta na Lei Federal nº 12.213/2010, que autoriza contribuintes a destinarem percentual do Imposto de Renda aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa.

Ressalte-se que a proposição não cria obrigações administrativas, não interfere na organização do Poder Executivo e não gera despesas obrigatórias, limitando-se a instituir campanha de conscientização, medida plenamente compatível com a iniciativa parlamentar, conforme entendimento consolidado dos tribunais pátrios.

Ao estimular a cidadania fiscal e ampliar o conhecimento da população sobre os mecanismos de financiamento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, a Campanha “Leão Amigo do Idoso” contribui para o fortalecimento das ações sociais já existentes no Município, sem impacto financeiro direto ao erário.

Diante do relevante interesse público da matéria, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**”, em 06 de março de 2026.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Vereador- Republicano